



# Diário Oficial

Boituva, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1793

## AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE BOITUVA, torna público a cotação com base no Decreto Municipal nº 7.219/2024 de 26/06/2024, art.58 §5º, para que empresas interessadas no fornecimento de material de limpeza, possam atender às necessidades das secretarias do Município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência mencionando o termo **PA Nº 7131/2024**, e encaminhar a cotação com base no referido documento através do e-mail [compras@boituva.sp.gov.br](mailto:compras@boituva.sp.gov.br) no período compreendido entre 06/12/2024 à 10/12/2024 no horário comercial. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo mesmo endereço eletrônico ou no telefone (15) 3363-8800 – ramal 243 e 253. Boituva, 05 de dezembro de 2024.

## AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE BOITUVA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a cotação com base no Decreto Municipal nº 7.219/2024 de 26/06/2024, art.58 §5º, para que interessados no fornecimento de Material de Expediente (Papel Sulfite), possam atender a necessidade do município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência mencionando o termo **PA Nº 8305/2024**, e encaminhar a cotação com base no referido documento através do e-mail [compras@boituva.sp.gov.br](mailto:compras@boituva.sp.gov.br) no período compreendido entre 06/12/2024 à 09/12/2024 no horário comercial. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo mesmo endereço eletrônico ou no telefone (15) 3363-8800 – ramal 243 e 253. Boituva, 05 de dezembro de 2024.

## **TOMADA DE PREÇOS 03/2021**

### **EXTRATO DE CONTRATO LC Nº52/2021**

**SEXO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SENDO O QUINTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 52/2021. Contratante:** Prefeitura De Boituva. **Contratada:** Ziguia Engenharia Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos De Engenharia Para Elaboração De Diagnóstico E Dos Estudos E Documentos Necessários À Estruturação De Projeto De Concessão Para Os Serviços De Limpeza Urbana E Manejo De Resíduos Sólidos Urbanos, Em Conformidade Com O Termo De Referência (Anexo I) E Demais Especificações Do Edital E Seus Anexos. **Data De Assinatura:** 29 de novembro de 2024. **Vigência:** Fica o Prazo do Contrato LC nº 52/2021 por mais 8 (oito) meses, a partir de 12/12/2024, com término da vigência em 11/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II e III do §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e da Cláusula Sétima do instrumento contratual e Fica o Prazo de Execução do Contrato LC nº 52/2021 prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 11/11/2024, com término da vigência em 10/05/2025. Boituva, 05 DE DEZEMBRO DE 2024. **Carlos Rodolfo Araújo Cruz – Secretário Municipal De Meio Ambiente Parques E Desenvolvimento Sustentável.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2024****EXTRATO DE CONTRATO LC 174/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2024 CONTRATO LC 174/2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA;  
**CONTRATADA:** DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA **OBJETO:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS: RUA IPERÓ, TATUÍ, CERQUILHO, TIETÊ, SOROCABA, ANTONIO MÓDOLO, ANTENOR DIAS DA SILVA, MARIA SCOMPARIM MÓDOLO.  
**PRAZO:** 12 MESES. **ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2024.  
**PREFEITURA DE BOITUVA 05 DE DEZEMBRO DE 2024. RAFAEL GÓES BISCARO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.**

**EXTRATO – PORTARIAS**

**Nº 28.748 de 05/12/2024 a contar de 05/12/2024** – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 05/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 14/10/2024 ao (a) servidor (a) SILVIA TEREZINHA DE GOES LEITE, exercendo a função de RECEPCIONISTA

**Nº 28.749 de 05/12/2024 a contar de 03/12/2024** – CESSAR DESIGNAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

SILVIA CORDEIRO DE CAMPOS PAULA

Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Para responder pelo cargo: DIRETORA DE ESCOLA

Regime: Estatutário/CONCURSADO

**PORTARIA Nº 28.750 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Designa servidor efetivo para exercer cargo em comissão”

O **Prefeito do Município de Boituva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, a servidora **SILVIA CORDEIRO DE CAMPOS PAULA**, matrícula 153015-1, Professor de Educação Básica I, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA**, fazendo jus a perceber os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Boituva, em 05 de dezembro de 2020.

**EDSON JOSÉ MARCUSO**

**Prefeito**

Publicado no Jornal Oficial

“MUNICÍPIO DE BOITUVA”

Edição nº \_\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PORTARIA Nº 28.751, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Designa Comissão De Seleção Das Propostas Do Chamamento Público Das Organizações Da Sociedade Civil.”

O **PREFEITO DE BOITUVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, criada pelo Decreto nº 2.168 de 30/09/2016, os seguintes servidores municipais:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO:

JÉSSICA ANDRESSA DE SOUZA

**Chefe da Divisão de Projetos e Inovação**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E INCLUSÃO:

FLÁVIA CRISTINE DO AMARAL BERTHO FERNANDES

**Chefe da Divisão De Gestão de Convênios**

CYNTIA CARLA PAVÃO

**Assistente Social**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Boituva, em 05 de dezembro de 2024.

**EDSON JOSÉ MARCUSO**

**Prefeito**

**LEI Nº 3.149, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei nº 2.874, de 16 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 2.874, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social.

**Art. 2º** O art. 2º passa a vigorar acrescido do § 1º com a seguinte redação:

*“Art. 2º .....  
.....*

*§ 1º Cumpridos os requisitos estabelecidos no inciso I do caput, a Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação ou outra que vier a substituí-la ou agregá-la, ratificará a Organização Social como qualificada para o fim do disposto nesta Lei.*

*.....” (NR).*

**Art. 3º** Fica alterado o atual parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.874/2021 para § 2º, mantendo-se a mesma redação.

**Art. 4º** O § 2º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. ....  
.....*

*§ 2º A Comissão de Avaliação e Fiscalização da execução do Contrato de Gestão, na forma prevista no § 1º deste artigo,*

*compor-se-á obrigatoriamente, dentre outros membros, por dois integrantes do Conselho Municipal relativo à área em questão, que neste órgão representem os usuários.*

.....” (NR).

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se o inciso II do art. 2º da Lei nº 2.874/2021.

Boituva, em 05 de dezembro de 2024.

**EDSON JOSÉ MARCUSSO**

**Prefeito**



**LEI Nº 3.150, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Acrescenta dispositivo na Lei nº 1.124, de 31 de dezembro de 1997.

**O PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 1.124, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Boituva.

**Art. 2º** A Lei nº 1.124/1997 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 82-A:

*“Art. 82-A. Sem prejuízo do disposto no art. 82, se o contribuinte tiver débitos ativos de tributos inerentes à sua atividade que ultrapassem o exercício a que se refiram esses débitos, será notificado para sua regularização, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de ter sua inscrição municipal suspensa de ofício, ficando impedido de exercer sua atividade, sem prejuízo de ação fiscal.” (NR).*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil da data de sua publicação.

Boituva, em 05 de dezembro de 2024.

**EDSON JOSÉ MARCUSO**

**Prefeito**



# EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: [diario.imprensa@boituva.sp.gov.br](mailto:diario.imprensa@boituva.sp.gov.br)

## EDSON JOSÉ MARCUSO Prefeito

### SECRETARIADO

#### **NIVALDO DE ASSIS**

Chefe de Gabinete

#### **ROBERTO CARLOS MORETTI**

Secretaria Municipal de Finanças

#### **ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação

#### **JOYCE HELEN SIMÃO**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

#### **ALYSON YAMAGUTI**

Secretaria Municipal de Esportes

#### **LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI**

Secretaria Municipal de Educação

#### **MARCOS REGINALDO CALDEIRA**

Secretaria Municipal de Cultura

#### **BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

#### **ANA PAULA SAMPAIO MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

#### **AILTON GERALDO RAMOS**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

#### **RAFAEL GÓES BISCARO**

Secretaria Municipal de Obras

#### **FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO**

Secretaria Municipal de Eventos, Juventude e Turismo

#### **MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA**

Secretaria Municipal de Segurança Pública

#### **GABRIEL MARTINS GONÇALVES**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

#### **CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável

#### **VALDIR ALVES BARBOSA**

Secretaria Municipal de Serviços

#### **DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Comunicação

#### **DANIELE THOME**

Secretaria Municipal de Trânsito e Manutenção Urbana



### REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Morgana Tayze de Almeida Ribeiro MTB: 39761/SP

PREFEITURA DE  
**BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90  
Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-023  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800